

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Br.)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,10

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.794, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pelo PODER EXECUTIVO DO ESTADO, uma faixa de terra situada entre as estacas 0 a 256+18 92=255, necessária à VIA ANCHIETA, trecho da Baixada.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO DO ESTADO, uma faixa de terra com a área total de 255,726 m² (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados), situada no distrito de Cubatão, município e comarca de Santos, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, e que consta pertencer aos senhores: Francisco Cunha, Viuva Maria Teresa M. da Cruz, The City of Santos Improvements Co. Ltd., The San Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., Herdeiros do Conde Siciliano, José Maria Ruivo e Júlio Cunha, faixa essa necessária à VIA ANCHIETA, trecho da Baixada.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Gonçalves Barbosa
 Sebastião Nogueira de Lima, respondendo pelo exp. da Secretaria da Justiça.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de junho de 1945.
 Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 14.795 DE 18 DE JUNHO DE 1945

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriado pelo PODER EXECUTIVO DO ESTADO, um terreno necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno com a área de 3.340 m² (três mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situado na cidade de Campinas, entre a Rua Governador Fédro de Toledo e a Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito, município e comarca de Campinas, configurando na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer a João Jorge Figueiredo S/A., terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Gonçalves Barbosa
 Sebastião Nogueira de Lima — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de junho de 1945.
 Candido Dias Castejon — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 14.796, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e o senhor JOSÉ ABDALLA.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e o senhor José Abdalla, para locação, durante o período compreendido entre 1.º de abril de 1945 e 31 de dezembro de 1946, mediante aluguel mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), do prédio n. 842, da rua Barão de Jundiá, em Jundiá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Gonçalves Barbosa
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de junho de 1945.
 Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 14.797, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre transferência da cadeira de Clínica Otorrinolaringológica do 4.º para o 6.º ano do curso da Faculdade de Medicina.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:
 Artigo 1.º — A cadeira de Clínica Otorrinolaringológica do 4.º ano da Faculdade de Medicina passará a ser ministrada no 6.º ano do mesmo curso.
 Artigo 2.º — A atual cadeira de Clínica Ortopédica e Cirurgia Infantil do 6.º ano passará a denominar-se Clínica Ortopédica e Traumatológica.
 Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima.
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de junho de 1945.
 Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 14.798, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda ao Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, um crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para atender às necessidades de suas diversas fontes de informações e publicidade, por meio de folhetos, livros e filmes cinematográficos.
 Artigo 2.º — O valor do crédito especial aberto pelo art. 1.º deste decreto-lei será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.
 Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Francisco D'Auria
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de junho de 1945.
 Candido Dias Castejon,
 Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 14.799, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Estabelece 2 (dois) períodos de trabalho na Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:
 Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o art. 139, do decreto n. 11.622, de 9 de abril de 1940:
 "Artigo 139 — O dia de trabalho escolar será dividido em 2 (dois) períodos.
 Parágrafo único — A Diretoria da Escola organizará os horários de acordo com essa divisão, submetendo-os à aprovação do Conselho Técnico-Administrativo, obedecido, quanto aos funcionários administrativos, o disposto no art. 23, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944".
 Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n. 13.289, de 23 de março de 1943.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de junho de 1945.
 Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MIENNUCCI
 Diretor em comissão
MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO
 Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA
 Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO
 Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
 Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Cicero Monteiro de Barros, assistente da Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde do Estado, para, pelo prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
 Resolve autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do afastamento da professora Saturnina de Almeida Fagundes, adjunta do Grupo Escolar "Matilde Vieira", em Avaré, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, servir como Presidente junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, daquela cidade, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
 Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Lucia de Seixas Pinto, adjunta do Grupo Escolar de Mococa, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços, como Presidente, junto ao Centro Municipal de Tapiratiba, da Legião Brasileira de Assistência, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
 Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Zelia Azzi Sachs, adjunta do Grupo Escolar "Gustavo Teixeira", em São Pedro, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços, como Presidente, junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, naquela localidade, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
 Resolve autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do afastamento do sr. Antonio Roberto Alves Braga, 5.º escrivão da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA
 Sebastião Nogueira de Lima.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 18 do corrente:

de Luiz Teixeira Leite. Sobre sua exoneração do cargo de escrivão do registro civil de pessoas naturais, do distrito e sede da comarca de Olímpia. (SI. 1248-45). "Aguarda decisão do recurso interposto perante o Senhor Presidente da República";
 da Secretaria da Educação. Propõe seja dada a deno-